

LEI Nº 722

Considera de utilidade pública a REDE FEMININA DE
COMBATE AO CÂNCER – REGIONAL DA LAPA.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito
Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a REDE FEMININA DE
COMBATE AO CÂNCER – Regional da Lapa.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas
as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 1º de Setembro de 1980.

Sérgio Augusto Leoni
Prefeito Municipal